



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO ESTADO DO PARANÁ

mos: h.1) uma apresentação deverá ser realizada durante as festividades de aniversário da cidade, cujo repertório será proposto pela entidade em seu Plano de Trabalho, devendo conter, no mínimo, 12 (doze) músicas, sendo admitida a apresentação de cada modalidade em separado. A entidade deverá disponibilizar uniforme ou vestes adequadas para os alunos, e todos os instrumentos e insígnias necessários à apresentação, bem como, uma medalha de participação, sendo que equipamentos de som como caixas, mesa e quatro microfones ficarão à cargo da municipalidade. h.2) a segunda apresentação deverá ser realizada no mês de dezembro, e deverá envolver conjuntamente violão, viola, teclado e canto, na forma de coral ou grupo musical, cujo repertório com tema natalino será proposto pela entidade em seu Plano de Trabalho, devendo conter, no mínimo, 08 (oito) músicas. A entidade deverá disponibilizar uniforme ou vestes adequadas para os alunos, e todos os instrumentos e insígnias necessários à apresentação, bem como, uma medalha de participação, sendo que equipamentos de som como caixas, mesa e quatro microfones ficarão à cargo da municipalidade.

- j) selecionar o repertório musical de acordo com a moral e os bons costumes;
j) divulgação inicial das atividades através de carro de som;
k) seleção dos alunos mediante critérios pré-definidos;
l) divulgação semanal das atividades através das redes sociais, inclusive, página oficial do Município.
Obrigações do Município: sem prejuízo daquelas constantes na legislação e normativas aplicáveis, deverá, ainda:
a) disponibilizar sem parâmetros as apresentações anuais;
b) efetuar o repasse do valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), em até 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas.

CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2018 PARA AUXILIAR NAS ATIVIDADES RELATIVAS À ARTE E À CULTURA, CONSISTENTE NO DESENVOLVIMENTO DE PROJETO DE EXPRESSÃO CORPORAL E ARTÍSTICA

PREÂMBULO
O MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO - PARANÁ, com sede na Avenida Doutor Vacyr Gonçalves Pereira, n.º 342, Centro, em Sertãozinho/PR, através da UGT - Unidade Gestora de Transferências Voluntárias, torna público o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, regido pela Lei 13.089 de 31 de julho de 2014 e alterações.

1. OBJETO
1.1 - Obtenção de propostas de entidades interessadas na formação de colaboração voluntária de mútua cooperação, para posterior celebração de Termo de Colaboração, para consecução de ATIVIDADES INERENTES À ARTE E À CULTURA, CONSISTENTE NO DESENVOLVIMENTO DE PROJETO DE EXPRESSÃO CORPORAL E ARTÍSTICA nas modalidades teatro, danças urbanas, pintura e desenho artístico, cujas especificações constam do Anexo I.

2. AQUISIÇÃO DO EDITAL:
2.1 O presente edital encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Unidade Gestora de Transferências Voluntárias - UGT, no endereço Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira n.º 342, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, e no endereço eletrônico www.sertaozinho.pr.gov.br.
3. DATA, LOCAL E HORA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES
3.1 - No dia 20 de Dezembro de 2018 às 09:00hrs, na Unidade Gestora de Transferências Voluntárias - UGT, os interessados entregarão o envelope de documentação - HABILITAÇÃO.

4. DAS OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS
I - Do Município
a) Repassar os recursos financeiros
b) Orientar a aplicação dos recursos financeiros
c) Acompanhar e avaliar a execução dos objetivos previstos
d) As previstas no Anexo I, em consonância com cada modalidade.
II - Da Instituição:
a) Aplicar os recursos de acordo com o Plano de Aplicação
b) Prestar contas dos recursos recebidos, conforme normas estabelecidas em Regulação Própria emitida pelo Município, nos moldes da Resolução nº 28/2011 - do Tribunal de Contas do Paraná e Lei Federal nº 13.019/2014.

c) Alimentar o sistema informatizado do TCE/PR (SIT) ou outro que vier a substituí-lo.
d) Depositar os recursos em conta específica do Termo de Colaboração.
e) Restituir ao Município o saldo eventualmente existente na data de encerramento, denúncia ou rescisão do Termo de Colaboração.
f) As previstas no Anexo I, em consonância com cada modalidade.
5. DOS RECURSOS FINANCEIROS
O Município transferirá, através do presente Termo de Colaboração até a importância de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), conforme Dotação Orçamentária nº 09.020.13.392.0010.2.072.3.3.50.41.00.00.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA:
6.1. A colaboração terá prazo de vigência de 12 (doze) meses.
7. DO CREDENCIAMENTO:
São requisitos básicos necessários ao credenciamento da Instituição, para o repasse dos recursos referentes a este Termo.

a) Ser Pessoa Jurídica de direito privado, sem finalidade lucrativa, com objetivo voltado à Arte e Cultura;
b) Manutenção de seu caráter de Utilidade Pública por Lei Municipal;
c) Apresentação de Certidão Negativa de Débitos do INSS e Certidão de Regularidade de Situação do FGTS;
d) Certidão Negativa de Débitos com o Município de Sertãozinho;
e) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Pr. (Cadastro atualizado)
f) Certidão Negativa Trabalhista;
g) Certidão Negativa Estadual;
h) Certidão Negativa Federal;
i) Cópia do Estatuto e da Ata, Xerox da Identidade e comprovante de Residência do Presidente da Entidade
j) No mínimo, 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ.

k) Experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da colaboração ou de natureza semelhante, mediante atestado expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
l) Declaração de que possui capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas.
m) Declaração de que a proponente não possui como dirigente membro de Poder Executivo, Legislativo, Judiciário ou do Ministério Público, ou ainda, detentor de cargo em comissão ou função de confiança da administração pública municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

n) Declaração de que a proponente não possui entre seus dirigentes pessoa: a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrevocável, nos últimos 8 (oito) anos; b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos da suspensão de direitos e inelegibilidades.
o) Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;
p) Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;
q) Apresentar, no ato da celebração do Termo de Parceria, comprovação de que possui profissional habilitado para as modalidades, nos termos do Anexo I.

8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE PARA CREDENCIAMENTO:
8.1 - O envelope contendo respectivamente a Proposta de Trabalho e Documentação de Habilitação, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de todos os quais os seguintes dizeres:
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2018
ENVELOPE - PROPOSTA DE TRABALHO E HABILITAÇÃO
PROponente: _____ (nome da Entidade)
9. PROPOSTA DE TRABALHO:
9.1 - Para apresentação da proposta de trabalho, com vista a selecionar projetos que tornem mais eficaz a execução do objeto, deverá conter, no mínimo:
I - Dados do representante Legal da Entidade
II - Especificação do objeto da colaboração;
III - Descrição da realidade que será objeto da colaboração, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;
IV - Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;
V - Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;
VI - Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
VII - Capacidade de atendimento, contendo o número de vagas que serão ofertadas;
VIII - Outras atividades de valor fixo.
10. DOS DEMAIS PROCEDIMENTOS:
10.1 - No dia, hora, local designados, será realizada sessão pública para recebimento das propostas, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se, se for o caso, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de proposta e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

10.2 - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, entregarão os envelopes contendo a proposta de trabalho e demais documentos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no presente edital.
10.3 - A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

10.4 - Serão eliminadas aquelas propostas:
a) cuja pontuação total for inferior a 12,0 (doze) pontos;
b) que recebam nota "zero" em qualquer dos critérios de julgamento;
c) que estejam em desacordo com o Edital;
d) que valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão de Seleção à luz da estimativa realizada, e de eventuais diligências complementares, que ateste a inviabilidade econômica e financeira da proposta, inclusive à luz do orçamento disponível.

10.5 - As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela anterior, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.
10.6 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (B). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (D) e (E). Caso essas regras não solucionem o empate, a questão será decidida por sorteio.
11. DA CLASSIFICAÇÃO:
11.1 - Verificado o atendimento das exigências fixadas no presente edital e seus anexos, os proponentes serão declarados classificados.
11.2 - em até 5 dias úteis será dado publicidade a entidade classificada.
12. DOS RECURSOS
12.1 - Será permitido recurso contra o resultado até 02 (dois) dias úteis após a sua divulgação.
13. ESCLARECIMENTOS GERAIS:
13.1 - A Comissão, poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares ou efetuar diligências, caso julgar necessário, sendo vedada à inclusão posterior de documentos ou informações que devam constar originalmente das propostas.
13.2 - Não serão aceitos documentos ou propostas enviadas por fax.
13.3 - Esclarecimentos relativos ao presente chamamento e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escritos, encaminhando à UGT, no endereço até aqui declinado.
13.4 - As ações terão como território de intervenção o Território do Município de Sertãozinho, estado do Paraná.
13.5 - As propostas serão julgadas por uma comissão de seleção previamente designada, nos termos da legislação vigente.
13.6 - A Comissão poderá realizar visita técnica às entidades proponentes, antes da avaliação final, tomando como base para sua verificação as normas contidas no presente edital e demais legislações aplicáveis, emitindo relatório da visita.
a) A visita técnica tomará como base para sua verificação as normas fixadas para a atividade, as normas fixadas pela Vigilância Sanitária, as normas fixadas pelo Corpo de Bombeiros, os Parâmetros Básicos de Infraestrutura e os Parâmetros Nacionais de Qualidade.
b) Será emitido relatório da visita que será assinado pelos três membros da Comissão Técnica.
14. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:
Fica o Município investido de autoridade normatizadora para acompanhamento da aplicação dos recursos, fiscalizando e avaliando a Instituição no que concernem os recursos repassados. Será indicado um responsável técnico o qual caberá o cumprimento integral do art. 21 da Resolução nº 28/2011 e com alteração da Resolução nº 46/2014 do TCE/PR e Lei Federal nº 13.019/2014, com o acompanhamento do Sistema de Controle Interno do Município.

15. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:
a) A Instituição deverá Prestar Contas conforme normas estabelecidas em regulamentação própria emitida pelo Município e Lei Federal nº 13.019/2014 e Resoluções do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
b) Durante toda a vigência do Termo de Colaboração deverá comprovar que cumpre com os mesmos requisitos exigidos para a habilitação.
16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
16.1 A participação neste Chamamento Público implica na aceitação integral e irrevogável pelas proponentes, dos termos das Condições deste Edital e seus anexos, que passarão a integrar o termo de colaboração, tendo seu suporte legal na Lei Federal nº 13.019/2014 e na legislação pertinente em vigor, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução do contrato.
16.2 O Município reserva-se o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, desistir, revogar, adiar, ou mesmo anular total ou parcialmente este Chamamento, se assim julgar conveniente, na forma da Lei, sem que isso represente direito das proponentes qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.
16.3 A qualquer tempo e na forma da Lei, antes da celebração do Termo de Colaboração, o Município poderá inabilitar a proponente ou desclassificar sua proposta sem que a esta cabia direito de indenização ou reembolso, na hipótese de vir a tomar conhecimento de fato ou circunstância que caracterize o não preenchimento ou a perda dos requisitos de habilitação. Sertãozinho, 16 de Novembro de 2018.

ALEOCÍDIO BALZANELLO - PREFEITO MUNICIPAL
Anexo I
O Projeto de Expressão Corporal e Artística será realizado mediante a seleção de uma única proposta a ser apresentada por organização da sociedade civil (OSC), através da celebração de parceria com Município de Sertãozinho, tendo como interessado o Departamento de Cultura e Turismo, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolva a transferência de recursos financeiros, conforme condições estabelecidas neste Edital.

Finalidade:
a) desenvolver a coordenação motora, desenvolvimento intelectual, condicionamento físico, disciplina, flexibilidade, autoestima e conhecimento cultural;
b) estimular a coordenação motora, lateralidade, condicionamento físico, ritmo, velocidade de raciocínio, musicalidade, disciplina, flexibilidade, autoestima e conhecimento cultural;
c) estimular a coordenação motora, raciocínio, artes, disciplina, autoestima e conhecimento cultural.
Modalidades: teatro, danças urbanas, pintura, desenho artístico.
Periodicidade, Local das aulas, Público alvo e Período em que as aulas deverão ser realizadas:

Table with 4 columns: Local, Modalidades, Periodicidade, Público Alvo. Rows include Teatro, Danças Urbanas, Pintura, and Desenho Artístico.

Instruções para a apresentação do Plano de Trabalho: a entidade deverá fazer constar todos os custos inerentes ao projeto de forma detalhada e em consonância com o Plano de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, competindo à mesma propor a metodologia, modalidades e materiais, texto e forma de divulgação, forma de controle de frequência, separação adequada do público alvo por turma em sendo pertinente, atentando-se para a formação mínima exigida do (s) profissional (is) que ministrará (ão) as aulas.
Obrigações da Proponente: sem prejuízo daquelas constantes na legislação e normativas aplicáveis, bem como, as que deverá fazer constar do Plano de Trabalho, conforme instruções acima, deverá, ainda:
a) manter informação no local das aulas e em todas as divulgações do projeto, de que os recursos alocados são provenientes de parceria celebrada junto ao Município de Sertãozinho, com utilização da logó e Brasão do Município;
b) fornecer instrutor:
b.1) par as aulas de teatro: com formação profissional ou acadêmica de curso compatível e, ainda, DRT da categoria e, ainda, experiência comprovada na área de artes cênicas, podendo demonstrar por meio de materiais impressos promocionais, e certificados da área específica, cartazes e, ou programas, assim como clipagem (material de jornal), ou outros que comprovem sua atuação;
b.2) par as aulas de danças urbanas: com formação em Educação Física ou graduando a partir do quarto ano do Curso e, ainda, com experiência comprovada em danças, por meio de materiais impressos promocionais, certificados, cartazes e, ou programas, assim como clipagem (material de jornal) ou outros que comprovem sua atuação;
b.3) par as aulas de pintura e desenho artístico: com formação profissional ou acadêmica em curso compatível e, ainda, com experiência comprovada em pintura, por meio de materiais impressos promocionais, certificados, cartazes e, ou programas, assim como clipagem (material de jornal) ou outros que comprovem sua atuação;
c) realizar formação teórica e prática;
d) disponibilizar tintas, pincéis, grafites, telas, tecidos, lápis, borracha, papel, lousa, suporte para as telas ou assemelhados, entre outros necessários às aulas;
e) manter o local das aulas permanentemente em condições de segurança, higiene e habitabilidade;
f) realizar:
f.1) teatro: duas apresentações anuais em local público a ser definido pela municipalidade, nos seguintes termos: f.1.1) um espetáculo deverá ser realizado durante as festividades de aniversário da cidade, no CPP, cujo tema é livre e deverá ser proposto pela entidade em seu Plano de Trabalho, devendo conter, no mínimo, 01 hora e 20 minutos de apresentação. A entidade deverá disponibilizar figurino, cenário, e todos os elementos necessários à realização do espetáculo, bem como, uma medalha ou certificado de participação aos alunos, sendo que equipamentos de som como caixas, mesa e quatro microfones ficarão à cargo da municipalidade. f.2) a segunda apresentação deverá ser realizada no mês de dezembro, com tema natalino, cujo teor será proposto pela entidade em seu Plano de Trabalho, devendo conter, no mínimo, 01 hora e 20 minutos de apresentação. Este espetáculo será realizado em área aberta, a exemplo de estádio, prédio público ou vias públicas, motivo pelo qual, além de figurino, cenário e demais elementos necessários à apresentação, deverá previr captação prévia de voz dos atores, cuja gravação será utilizada durante o espetáculo, de forma a permitir a todos os espectadores a audição. A entidade deverá disponibilizar, ainda, medalha ou certificado de participação, sendo que equipamentos de som como caixas, mesa e quatro microfones ficarão à cargo da municipalidade. f.2.1) danças urbanas: duas apresentações anuais em local público a ser definido pela municipalidade, nos seguintes termos: f.2.1) uma apresentação deverá ser realizada durante as festividades de aniversário da cidade (junho), cujas especificações deverão ser propostas pela entidade em seu Plano de Trabalho, devendo conter, no mínimo, 20 minutos de apresentação. A entidade deverá disponibilizar figurino, cenário, repertório e todos os elementos necessários à realização da apresentação, bem como, uma medalha ou certificado de participação aos alunos, sendo que equipamentos de som como caixas, mesa e quatro microfones ficarão à cargo da municipalidade. f.2.2) a segunda apresentação deverá ser realizada no mês de dezembro, com tema natalino, cujo teor será proposto pela entidade em seu Plano de Trabalho, devendo conter, no mínimo, 20 minutos de apresentação. A entidade deverá disponibilizar figurino, cenário, repertório e todos os elementos necessários à realização da apresentação, bem como, uma medalha ou certificado de participação aos alunos, sendo que equipamentos de som como caixas, mesa e quatro microfones ficarão à cargo da municipalidade. f.2.3) uma exposição deverá ser realizada durante o aniversário da cidade (junho), cujo tema é livre e deverá ser proposto pela entidade em seu Plano de Trabalho, devendo conter, no mínimo, 20 obras. A entidade deverá disponibilizar medalha ou certificado de participação aos alunos, bem como, roteiro de apreciação das obras. f.3.2) a segunda exposição deverá ser realizada durante o mês de novembro, e deverá conter elementos de tolerância e consciência negra, cujas especificações deverão ser propostas pela entidade em seu Plano de Trabalho, devendo conter, no mínimo, 20 obras. A entidade deverá disponibilizar medalha ou certificado de participação aos alunos, bem como, roteiro de apreciação das obras.
g) selecionar o repertório e temas de acordo com a moral e os bons costumes;
h) divulgação inicial das atividades através de carro de som;
i) seleção dos alunos mediante critérios pré-definidos;
j) divulgação semanal das atividades através das redes sociais, inclusive, página oficial do Município.
Obrigações do Município: sem prejuízo daquelas constantes na legislação e normativas aplicáveis, deverá, ainda:
a) disponibilizar local e sem parâmetros as apresentações;
b) efetuar o repasse do valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), em até 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, sendo:
b.1) R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) para o projeto de Teatro;
b.2) R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) para Danças Urbanas;
b.3) R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) para Pintura e Desenho Artístico.

CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2018 PARA AUXILIAR NAS ATIVIDADES RELATIVAS AO DESPORTO E LAZER, CONSISTENTE NA OCUPAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS PELA COMUNIDADE

PREÂMBULO
O MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO - PARANÁ, com sede na Avenida Doutor Vacyr Gonçalves Pereira, n.º 342, Centro, em Sertãozinho/PR, através da UGT - Unidade Gestora de Transferências Voluntárias, torna público o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, regido pela Lei 13.089 de 31 de julho de 2014 e alterações.

1. OBJETO
1.1 - Obtenção de propostas de entidades interessadas na formação de colaboração voluntária de mútua cooperação, para posterior celebração de Termo de Colaboração, para consecução de ATIVIDADES INERENTES AO DESPORTO E LAZER, CONSISTENTE NA OCUPAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS PELA COMUNIDADE, nas modalidades Aulas de Dança e Aulas para a Melhor Idade, cujas especificações constam do Anexo I.

2. AQUISIÇÃO DO EDITAL:
2.1 O presente edital encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Unidade Gestora de Transferências Voluntárias - UGT, no endereço Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira n.º 342, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, e no endereço eletrônico www.sertaozinho.pr.gov.br.
3. DATA, LOCAL E HORA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES
3.1 - No dia 20 de Dezembro de 2018 às 09:00hrs, na Unidade Gestora de Transferências Voluntárias - UGT, os interessados entregarão o envelope de documentação - HABILITAÇÃO.

4. DAS OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS
I - Do Município
a) Repassar os recursos financeiros
b) Orientar a aplicação dos recursos financeiros
c) Acompanhar e avaliar a execução dos objetivos previstos
d) As previstas no Anexo I, em consonância com cada modalidade.
II - Da Instituição:
a) Aplicar os recursos de acordo com o Plano de Aplicação
b) Prestar contas dos recursos recebidos, conforme normas estabelecidas em Regulação Própria emitida pelo Município, nos moldes da Resolução nº 28/2011 - do Tribunal de Contas do Paraná e Lei Federal nº 13.019/2014.
c) Alimentar o sistema informatizado do TCE/PR (SIT) ou outro que vier a substituí-lo.
d) Depositar os recursos em conta específica do Termo de Colaboração.
e) Restituir ao Município o saldo eventualmente existente na data de encerramento, denúncia ou rescisão do Termo de Colaboração.
f) As previstas no Anexo I, em consonância com cada modalidade.
5. DOS RECURSOS FINANCEIROS
O Município transferirá, através do presente Termo de Colaboração até a importância de R\$ 19.000,00 (Dezenove mil reais), conforme Dotação Orçamentária nº 12.020.27.812.0015.2.096.3.3.50.41.00.00.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA:
6.1. A colaboração terá prazo de vigência de 12 (doze) meses.
7. DO CREDENCIAMENTO:
São requisitos básicos necessários ao credenciamento da Instituição, para o repasse dos recursos referentes a este Termo.
a) Ser Pessoa Jurídica de direito privado, sem finalidade lucrativa, com objetivo voltado ao Atendimento Desportivo;
b) Manutenção de seu caráter de Utilidade Pública por Lei Municipal;
c) Apresentação de Certidão Negativa de Débitos do INSS e Certidão de Regularidade de Situação do FGTS;
d) Certidão Negativa de Débitos com o Município de Sertãozinho;
e) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Pr. (Cadastro atualizado)
f) Certidão Negativa Trabalhista;
g) Certidão Negativa Estadual;
h) Certidão Negativa Federal;
i) Cópia do Estatuto e da Ata, Xerox da Identidade e comprovante de Residência do Presidente da Entidade
j) No mínimo, 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ.

k) Experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da colaboração ou de natureza semelhante, mediante atestado expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
l) Declaração de que possui capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas.
m) Declaração de que a proponente não possui como dirigente membro de Poder Executivo, Legislativo, Judiciário ou do Ministério Público, ou ainda, detentor de cargo em comissão ou função de confiança da administração pública municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.
n) Declaração de que a proponente não possui entre seus dirigentes pessoa: a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrevocável, nos últimos 8 (oito) anos; b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos da suspensão de direitos e inelegibilidades.
o) Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;
p) Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;
q) Apresentar, no ato da celebração do Termo de Parceria, comprovação de que possui profissional habilitado para as modalidades, nos termos do Anexo I.

8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE PARA CREDENCIAMENTO:
8.1 - O envelope contendo respectivamente a Proposta de Trabalho e Documentação de Habilitação, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de todos os quais os seguintes dizeres:
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2018
ENVELOPE - PROPOSTA DE TRABALHO E HABILITAÇÃO
PROponente: _____ (nome da Entidade)
9. PROPOSTA DE TRABALHO:
9.1 - Para apresentação da proposta de trabalho, com vista a selecionar projetos que tornem mais eficaz a execução do objeto, deverá conter, no mínimo:
I - Dados do representante Legal da Entidade
II - Especificação do objeto da colaboração;
III - Descrição da realidade que será objeto da colaboração, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;
IV - Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;
V - Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;
VI - Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
VII - Capacidade de atendimento, contendo o número de vagas que serão ofertadas;
VIII - Outras atividades de valor fixo.
10. DOS DEMAIS PROCEDIMENTOS:
10.1 - No dia, hora, local designados, será realizada sessão pública para recebimento das propostas, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se, se for o caso, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de proposta e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

10.2 - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, entregarão os envelopes contendo a proposta de trabalho e demais documentos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no presente edital.
10.3 - A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

Table with 3 columns: Critérios de Julgamento, Metodologia de Pontuação, Pontuação Máxima. Rows include (A) Informações sobre as ações a serem executadas, (B) Adequação da proposta à política, ao plano, ao programa e à ação em que se insere a parceria, (C) Descrição da realidade objeto da parceria, (D) Adequação da proposta ao valor de referência constante do Edital, (E) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente.

10.4 - Serão eliminadas aquelas propostas:
a) cuja pontuação total for inferior a 12,0 (doze) pontos;
b) que recebam nota "zero" em qualquer dos critérios de julgamento;
c) que estejam em desacordo com o Edital;
d) que valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão de Seleção à luz da estimativa realizada, e de eventuais diligências complementares, que ateste a inviabilidade econômica e financeira da proposta, inclusive à luz do orçamento disponível.

10.5 - As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela anterior, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.
10.6 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (B). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (D) e (E). Caso essas regras não solucionem o empate, a questão será decidida por sorteio.
11. DA CLASSIFICAÇÃO:
11.1 - Verificado o atendimento das exigências fixadas no presente edital e seus anexos, os proponentes serão declarados classificados.
11.2 - em até 5 dias úteis será dado publicidade a entidade classificada.
12. DOS RECURSOS
12.1 - Será permitido recurso contra o resultado até 02 (dois) dias úteis após a sua divulgação.
13. ESCLARECIMENTOS GERAIS:
13.1 - A Comissão, poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares ou efetuar diligências, caso julgar necessário, sendo vedada à inclusão posterior de documentos ou informações que devam constar originalmente das propostas.
13.2 - Não serão aceitos documentos ou propostas enviadas por fax.
13.3 - Esclarecimentos relativos ao presente chamamento e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escritos, encaminhando à UGT, no endereço até aqui declinado.
13.4 - As ações terão como território de intervenção o Território do Município de Sertãozinho, estado do Paraná.
13.5 - As propostas serão julgadas por uma comissão de seleção previamente designada, nos termos da legislação vigente.
13.6 - A Comissão poderá realizar visita técnica às entidades proponentes, antes da avaliação final, tomando como base para sua verificação as normas contidas no presente edital e demais legislações aplicáveis, emitindo relatório da visita.
a) A visita técnica tomará como base para sua verificação as normas fixadas para a atividade, as normas fixadas pela Vigilância Sanitária, as normas fixadas pelo Corpo de Bombeiros, os Parâmetros Básicos de Infraestrutura e os Parâmetros Nacionais de Qualidade.
b) Será emitido relatório da visita que será assinado pelos três membros da Comissão Técnica.
14. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:
Fica o Município investido de autoridade normatizadora para acompanhamento da aplicação dos recursos, fiscalizando e avaliando a Instituição no que concernem os recursos repassados. Será indicado um responsável técnico o qual caberá o cumprimento integral do art. 21 da Resolução nº 28/2011 e com alteração da Resolução nº 46/2014 do TCE/PR e Lei Federal nº 13.019/2014, com o acompanhamento do Sistema de Controle Interno do Município.

15. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:
a) A Instituição deverá Prestar Contas conforme normas estabelecidas em regulamentação própria emitida pelo Município e Lei Federal nº 13.019/2014 e Resoluções do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
b) Durante toda a vigência do Termo de Colaboração deverá comprovar que cumpre com os mesmos requisitos exigidos para a habilitação.
16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
16.1 A participação neste Chamamento Público implica na aceitação integral e irrevogável pelas proponentes, dos termos das Condições deste Edital e seus anexos, que passarão a integrar o termo de colaboração, tendo seu suporte legal na Lei Federal nº 13.019/2014 e na legislação pertinente em vigor, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução do contrato.
16.2 O Município reserva-se o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, desistir, revogar, adiar, ou mesmo anular total ou parcialmente este Chamamento, se assim julgar conveniente, na forma da Lei, sem que isso represente direito das proponentes qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.
16.3 A qualquer tempo e na forma da Lei, antes da celebração do Termo de Colaboração, o Município poderá inabilitar a proponente ou desclassificar sua proposta sem que a esta cabia direito de indenização ou reembolso, na hipótese de vir a tomar conhecimento de fato ou circunstância que caracterize o não preenchimento ou a perda dos requisitos de habilitação. Sertãozinho, 16 de Novembro de 2018.

ALEOCÍDIO BALZANELLO - PREFEITO MUNICIPAL
Anexo I
O Projeto de Expressão Corporal e Artística será realizado mediante a seleção de uma única proposta a ser apresentada por organização da sociedade civil (OSC), através da celebração de parceria com Município de Sertãozinho, tendo como interessado o Departamento de Cultura e Turismo, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolva a transferência de recursos financeiros, conforme condições estabelecidas neste Edital.

Finalidade:
a) desenvolver a coordenação motora, desenvolvimento intelectual, condicionamento físico, disciplina, flexibilidade, autoestima e conhecimento cultural;
b) estimular a coordenação motora, lateralidade, condicionamento físico, ritmo, velocidade de raciocínio, musicalidade, disciplina, flexibilidade, autoestima e conhecimento cultural;
c) estimular a coordenação motora, raciocínio, artes, disciplina, autoestima e conhecimento cultural.
Modalidades: teatro, danças urbanas, pintura, desenho artístico.
Periodicidade, Local das aulas, Público alvo e Período em que as aulas deverão ser realizadas:

Table with 4 columns: Local, Modalidades, Periodicidade, Público Alvo. Rows include Teatro, Danças Urbanas, Pintura, and Desenho Artístico.

Instruções para a apresentação do Plano de Trabalho: a entidade deverá fazer constar todos os custos inerentes ao projeto de forma detalhada e em consonância com o Plano de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, competindo à mesma propor a metodologia, modalidades e materiais, texto e forma de divulgação, forma de controle de frequência, separação adequada do público alvo por turma em sendo pertinente, atentando-se para a formação mínima exigida do (s) profissional (is) que ministrará (ão) as aulas.
Obrigações da Proponente: sem prejuízo daquelas constantes na legislação e normativas aplicáveis, bem como, as que deverá fazer constar do Plano de Trabalho, conforme instruções acima, deverá, ainda:
a) manter informação no local das aulas e em todas as divulgações do projeto, de que os recursos alocados são provenientes de parceria celebrada junto ao Município de Sertãozinho, com utilização da logó e Brasão do Município;
b) fornecer instrutor:
b.1) par as aulas de teatro: com formação profissional ou acadêmica de curso compatível e, ainda, DRT da categoria e, ainda, experiência comprovada na área de artes cênicas, podendo demonstrar por meio de materiais impressos promocionais, e certificados da área específica, cartazes e, ou programas, assim como clipagem (material de jornal), ou outros que comprovem sua atuação;
b.2) par as aulas de danças urbanas: com formação em Educação Física ou graduando a partir do quarto ano do Curso e, ainda, com experiência comprovada em danças, por meio de materiais impressos promocionais, certificados, cartazes e, ou programas, assim como clipagem (material de jornal) ou outros que comprovem sua atuação;
b.3) par as aulas de pintura e desenho artístico: com formação profissional ou acadêmica em curso compatível e, ainda, com experiência comprovada em pintura, por meio de materiais impressos promocionais, certificados, cartazes e, ou programas, assim como clipagem (material de jornal) ou outros que comprovem sua atuação;
c) realizar formação teórica e prática;
d) disponibilizar tintas, pincéis, grafites, telas, tecidos, lápis, borracha, papel, lousa, suporte para as telas ou assemelhados, entre outros necessários às aulas;
e) manter o local das aulas permanentemente em condições de segurança, higiene e habitabilidade;
f) realizar:
f.1) teatro: duas apresentações anuais em local público a ser definido pela municipalidade, nos seguintes termos: f.1.1) um espetáculo deverá ser realizado durante as festividades de aniversário da cidade, no CPP, cujo tema é livre e deverá ser proposto pela entidade em seu Plano de Trabalho, devendo conter, no mínimo, 01 hora e 20 minutos de apresentação. A entidade deverá disponibilizar figurino, cenário, e todos os elementos necessários à realização do espetáculo, bem como, uma medalha ou certificado de participação aos alunos, sendo que equipamentos de som como caixas, mesa e quatro microfones ficarão à cargo da municipalidade. f.2) a segunda apresentação deverá ser realizada no mês de dezembro, com tema natalino, cujo teor será proposto pela entidade em seu Plano de Trabalho, devendo conter, no mínimo, 01 hora e 20 minutos de apresentação. Este espetáculo será realizado em área aberta, a exemplo de estádio, prédio público ou vias públicas, motivo pelo qual, além de figurino, cenário e demais elementos necessários à apresentação, deverá previr captação prévia de voz dos atores, cuja gravação será utilizada durante o espetáculo, de forma a permitir a todos os espectadores a audição. A entidade deverá disponibilizar, ainda, medalha ou certificado de participação, sendo que equipamentos de som como caixas, mesa e quatro microfones ficarão à cargo da municipalidade. f.2.1) danças urbanas: duas apresentações anuais em local público a ser definido pela municipalidade, nos seguintes termos: f.2.1) uma apresentação deverá ser realizada durante as festividades de aniversário da cidade (junho), cujas especificações deverão ser propostas pela entidade em seu Plano de Trabalho, devendo conter, no mínimo, 20 minutos de apresentação. A entidade deverá disponibilizar figurino, cenário, repertório e todos os elementos necessários à realização da apresentação, bem como, uma medalha ou certificado de participação aos alunos, sendo que equipamentos de som como caixas, mesa e quatro microfones ficarão à cargo da municipalidade. f.2.2) a segunda apresentação deverá ser realizada no mês de dezembro, com tema natalino, cujo teor será proposto pela entidade em seu Plano de Trabalho, devendo conter, no mínimo, 20 minutos de apresentação. A entidade deverá disponibilizar figurino, cenário, repertório e todos os elementos necessários à realização da apresentação, bem como, uma medalha ou certificado de participação aos alunos, sendo que equipamentos de som como caixas, mesa e quatro microfones ficarão à cargo da municipalidade. f.2.3) uma exposição deverá ser realizada durante o aniversário da cidade (junho), cujo tema é livre e deverá ser proposto pela entidade em seu Plano de Trabalho, devendo conter, no mínimo, 20 obras. A entidade deverá disponibilizar medalha ou certificado de participação aos alunos, bem como, roteiro de apreciação das obras. f.3.2) a segunda exposição deverá ser realizada durante o mês de novembro, e deverá conter elementos de tolerância e consciência negra, cujas especificações deverão ser propostas pela entidade em seu Plano de Trabalho, devendo conter, no mínimo, 20 obras. A entidade deverá disponibilizar medalha ou certificado de participação aos alunos, bem como, roteiro de apreciação das obras.
g) selecionar o repertório e temas de acordo com a moral e os bons costumes;
h) divulgação inicial das atividades através de carro de som;
i) seleção dos alunos mediante critérios pré-definidos;
j) divulgação semanal das atividades através das redes sociais, inclusive, página oficial do Município.
Obrigações do Município: sem prejuízo daquelas constantes na legislação e normativas aplicáveis, deverá, ainda:
a) disponibilizar local e sem parâmetros as apresentações;
b) efetuar o repasse do valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), em até 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, sendo:
b.1) R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) para o projeto de Teatro;
b.2) R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) para Danças Urbanas;
b.3) R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) para Pintura e Desenho Artístico.

portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante. Pontuação Global Máxima 20,00

10.4 - Serão eliminadas aquelas propostas:
a) cuja pontuação total for inferior a 12,0 (doze) pontos;
b) que recebam nota "zero" em qualquer dos critérios de julgamento;
c) que estejam em desacordo com o Edital;
d) que valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão de Seleção à luz da estimativa realizada, e de eventuais diligências complementares, que ateste a inviabilidade econômica e financeira da proposta, inclusive à luz do orçamento disponível.

10.5 - As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela anterior, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.
10.6 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (B). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (D) e (E). Caso essas regras não solucionem o empate, a questão será decidida por sorteio.
11. DA CLASSIFICAÇÃO:
11.1 - Verificado o atendimento das exigências fixadas no presente edital e seus anexos, os proponentes serão declarados classificados.
11.2 - em até 5 dias úteis será dado publicidade a entidade classificada.
12. DOS RECURSOS
12.1 - Será permitido recurso contra o resultado até 02 (dois) dias úteis após a sua divulgação.
13. ESCLARECIMENTOS GERAIS:
13.1 - A Comissão, poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares ou efetuar diligências, caso julgar necessário, sendo vedada à inclusão posterior de documentos ou informações que devam constar originalmente das propostas.
13.2 - Não serão aceitos documentos ou propostas enviadas por fax.
13.3 - Esclarecimentos relativos ao presente chamamento e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escritos, encaminhando à UGT, no endereço até aqui declinado.
1